



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 0711012016  
Fls.: 130  
Rubrica: X

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0711011912021/2016**

Aos 19 dias do mês de Dezembro ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA.**, com Sede Administrativa na Rua Manoel Severo S/N, Bairro Centro, cidade Bom Lugar/MA., inscrito no CNPJ sob nº 01.611.400/0001-04, através da secretaria Municipal de Assistência Social neste ato representado pela Sec. De Assistência Social, Senhora Francinete Lopes Silva, brasileira, casado (a), portadora da cédula de identidade nº 1.044.790 – SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 407.277.503-72, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Assistência Social** e a pessoa jurídica ROSIMAR OLIVEIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.981.479/0001-08, com sede Av. Praça do Mercado Central nº 79, Centro, Bacabal - MA, neste ato, representada pela Sra. ROSIMAR OLIVEIRA SILVA, (brasileira), (casada), (empresária), portador(a) da Cédula de identidade RG nº 22713242002-6 GEJUSPC/MA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 731.325.433-49, residente e domiciliado(a) na Praça do Mercado Central, nº 79, Centro, Bacabal – MA, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. Do objeto:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kit bebê de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Bom Lugar, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2016, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNID | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|---|--------|------|----------|----------|
| 1    | KIT DE FRALDA 03 PEÇAS<br>Especificação: PEÇAS,<br>TAMANHO 70 X 70cm.               | 80     | KIT  | 10,00    | 800,00   |
| 2    | KIT DE TOALHA 02 PEÇAS<br>Especificação: 02 PEÇAS,<br>100% ALGODÃO.                 | 80     | KIT  | 48,00    | 3.840,00 |
| 3    | TOALHA FELPUDA<br>Especificação: TAMANHO:<br>90 X 70cm, COM CAPUZ,<br>100% ALGODÃO. | 80     | UNID | 16,00    | 1.280,00 |
| 4    | KIT DE COLCHAS PARA<br>BERÇO Especificação: COM<br>BICO BORDADO, 02<br>PEÇAS.       | 80     | KIT  | 20       | 1.600,00 |

Rosimar Oliveira Silva



|           |             |
|-----------|-------------|
| Processo: | 021101/2016 |
| Fis.:     | 231         |
| Rubrica:  | *           |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

|    |  |    |      |    |          |
|----|--|----|------|----|----------|
| 5  | LENÇOL COM ELASTICO<br>Especificação: TAMANHO:<br>90 X 150cm, 100%<br>ALGODÃO. | 80 | UNID | 11 | 880,00   |
| 6  | MOSQUITEIRO PARA RÊDE<br>SIMPLES FILÓ  | 80 | UNID | 15 | 1.200,00 |
| 7  | MOSQUITEIRO PARA<br>BERÇO Especificação:<br>VARAL SIMPLES.                     | 80 | UNID | 33 | 2.640,00 |
| 8  | KIT DE TOQUINHA,<br>SAPATO E LUVA<br>Especificação: 100%<br>ALGODÃO.           | 80 | KIT  | 11 | 880,00   |
| 9  | REDE INFANTIL SIMPLES  | 80 | UNID | 25 | 2.000,00 |
| 10 | KIT DE FRALDA 60X60CM<br>Especificação: 05 PEÇAS,<br>TAMANHO: 60 X 60cm.       | 80 | KIT  | 12 | 960,00   |
| 11 | TOALHA FRALDA<br>BORDADA   | 80 | UNID | 20 | 1.600,00 |
| 12 | TOALHA CAPUZ   | 80 | UNID | 14 | 1.120,00 |
| 13 | TOALHA COM CAPUZ<br>Especificação: BORDADA<br>COM BICO                         | 80 | UNID | 19 | 1.520,00 |
| 14 | MANTA COM TIRAS<br>BORDADA Especificação:<br>TAMANHO 75 X 80cm                 | 80 | UNID | 22 | 1.760,00 |
| 15 | KIT DE CUEIROS<br>ESTAMPADOS COM 03<br>PEÇAS, TAMANHO: 80 X<br>50cm.           | 80 | KIT  | 15 | 1.200,00 |
| 16 | JOGO DE CUEIROS<br>ESTAMPADOS<br>Especificação: COM 03<br>PEÇAS                | 80 | KIT  | 19 | 1.520,00 |
| 17 | KIT DE FRALDA<br>ESTAMPADA COM 15<br>PEÇAS, TAMANHO 70 X<br>70cm.              | 80 | KIT  | 42 | 3.360,00 |
| 18 | COBERTOR ESTAMPADO<br>Especificação: TAMANHO 70<br>X 90cm, 100% ALGODÃO.       | 80 | UNID | 24 | 1.920,00 |
| 19 | KIT DE CALÇAS<br>Especificação: COM 03<br>PEÇAS, APLICADOS.                    | 80 | KIT  | 18 | 1.440,00 |

Rosimar Oliveira Silva



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo: 021101/2016  
Fis.: 232  
Rubrica:

|   |  |    |        |    |           |
|---|--|----|--------|----|-----------|
| 20  | KIT DE CAMISETAS<br>Especificação: COM 03<br>PEÇAS, APLICADOS. | 80 | KIT    | 15 | 1.200,00  |
| 21  | KIT DE CAMISETAS COM<br>MIJÃO Especificação: 02<br>PEÇAS.      | 80 | KIT    | 10 | 800,00    |
| 22  | KIT PAGÃO Especificação:<br>COM 05 PEÇAS.                      | 80 | KIT    | 18 | 1.440,00  |
| 23  | CALÇA ENXUTA   | 50 | UNID   | 10 | 500,00    |
| 24  | FRALDAS DE TECIDO<br>60X60.                                    | 80 | PACOTE | 13 | 1.040,00  |
| 25  | BANHEIRA 20 ML   | 80 | UNID   | 19 | 1.520,00  |
| 26  | JOGO DE BOLSAS<br>Especificação: 02 PEÇAS. P e<br>G.           | 80 | KIT    | 40 | 3.200,00  |
| 27  | KIT DE MAMADEIRAS<br>COM 03 UNIDADES                           | 80 | KIT    | 19 | 1.520,00  |
| 28  | KIT MIJÃO COM 03 PEÇAS   | 80 | KIT    | 11 | 880,00    |
| 29  | TOUCA  | 80 | UNID   | 5  | 400,00    |
| VALOR TOTAL: Quarenta e quatro mil, e vinte reais |  |    |        |    | 44.020,00 |

**VALOR TOTAL:** 44.020,00 (Quarenta e quatro mil, e vinte reais)

## 2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência

## 3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 021/2016 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

|           |             |
|-----------|-------------|
| Processo: | 27110/12016 |
| Fis.:     | 233         |
| Rubrica:  |             |

- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os kit bebê no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os kit bebê objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) Os kit bebê deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os kit bebês ofertada na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar os kit bebê nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar os kit bebê objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

Rosimar Oliveira Silva



|           |            |
|-----------|------------|
| Processo: | 0211012016 |
| Fis.:     | 234        |
| Rubrica:  | *          |

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

l) entregar os kit bebê na Secretaria Municipal de Assistência Social, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas;

m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

**4. Do fornecimento:**

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**5. Do Recebimento:**

5.1. Os kit bebê objeto desta licitação, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento;

5.2. Os kit bebê deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega do objeto será de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os kit bebê no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação,

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

|           |             |
|-----------|-------------|
| Processo: | 071101/2016 |
| Fis.:     | 235         |
| Rubrica:  | X           |

sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### **6. DA GARANTIA DOS OBJETOS LICITADOS:**

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os kit bebê impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

#### **7. Do Pagamento:**

7.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar

Rozimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

|           |             |
|-----------|-------------|
| Processo: | 071101/2016 |
| Fis.:     | 236         |
| Rubrica:  | *           |

explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

**8. Da Rubrica Orçamentária:**

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de kit bebê pela Secretaria Municipal de Assistência Social serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Bom Lugar/MA., consignadas nas seguintes rubricas:

**Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade Gestora: 08 02 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244– Assistência Comunitária**

**Programa: 0032 – Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2.073 – Promover Auxílio Natalidade**

**Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários**

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

**9. Do Reajuste e das Alterações:**

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

Rosimar Oliveira Silva



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 07/1101/2016        |
| Fis.:     | 237                 |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação. 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**10. Das penalidades:**

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assina-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMBL indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

*Rosimar Oliveira Silva* *[assinatura]*





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

|           |                     |
|-----------|---------------------|
| Processo: | 071104/2016         |
| Fis.:     | 238                 |
| Rubrica:  | <i>[assinatura]</i> |

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.4. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMBL rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.5. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.6. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMBL de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

**11. Do Cancelamento do Registro:**

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não entregar os itens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**12. Da Publicação:**

*[assinatura]*  
Rosimar Oliveira Silva



Processo: 071101/2016  
Fis.: 239  
Rubrica: X

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

**13. Das disposições gerais:**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**14. Do foro:**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Bom Lugar.

Bom Lugar, 19 de Dezembro de 2016.

**Prefeitura Municipal de Bom lugar**  
**CNPJ: 01.611.400/0001-04**  
**Francinete Lopes Silva**  
**CPF: 407.277.503-72**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Órgão Gerenciador**

**Rosimar Oliveira Silva – ME**  
**CNPJ: 05.981.479/0001-008**  
**Rosimar Oliveira Silva**  
**CPF: 731.325.433-49**  
**Empresa Fornecedor Registrada**

**Testemunhas:**

1 Daniel Dicto Xavier Leite CPF 062.454.423-03  
2 Sebastião Francisco do N. Neto CPF 057.842.673-02

Rosimar Oliveira Silva